



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

M

AVISO
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Portaria que aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público na Região Autónoma da Madeira

O Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Os perímetros de proteção visam prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas, nomeadamente por infiltração de águas pluviais lixiviantes e de águas excedentes de rega e de lavagens, potenciar os processos naturais de diluição e de autodepuração das águas subterrâneas, prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes e, por último, proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a proteção dos sistemas de abastecimento de água com origem nas captações de águas subterrâneas em situações de poluição acidental destas águas.

A delimitação dos perímetros de proteção das captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano está sujeita às regras estabelecidas no artigo 37.º da Lei da Água, na redação em vigor, adaptada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto, no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, bem como ao disposto na Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho, que estabelece os termos da delimitação dos perímetros de proteção das captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respetivos condicionamentos.

Na sequência de uma proposta e dos estudos próprios disponibilizados pela ARM - Águas e Resíduos





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

da Madeira, S.A., a Direção Regional do Ambiente e Mar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na redação em vigor, elaborou uma proposta de delimitação e respetivos condicionamentos dos perímetros de proteção de captações de água subterrânea localizadas na Ilha da Madeira e que integram o sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira sob gestão daquela entidade gestora.

O presente procedimento tem por objeto a elaboração de uma portaria destinada a aprovar a delimitação dos perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público na Região Autónoma da Madeira.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o início do procedimento de regulamentação deverá ser *«(...) publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*.

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.

Objeto do Procedimento: Elaboração do projeto de Portaria que aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público na Região Autónoma da Madeira e os respetivos condicionamentos.

Órgão que desencadeou o procedimento: Direção Regional do Ambiente e Mar.

Responsável pela direção do procedimento: Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, António Eduardo de Freitas Jesus, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

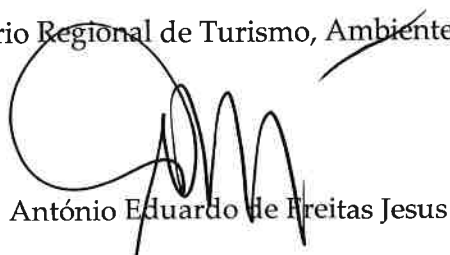
Data de início do procedimento: dia útil seguinte ao da presente publicação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Portaria que aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público na Região Autónoma da Madeira, mediante apresentação de pretensão através do endereço de correio eletrónico gabinete.srtac@madeira.gov.pt, dirigido ao Senhor Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura - responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA -, do qual conste nome completo, o número de identificação fiscal, o respetivo endereço de correio eletrónico e o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, no Funchal, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

O Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura



António Eduardo de Freitas Jesus

